



SINTTPAC

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE
PASSAGEIROS E CARGAS DO ESTADO DO ACRE- C.N.P.J.
14267587/0001-04.

OFÍCIO 034/2021SINTTPAC (gestão 2018-2022).

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, Sr. Manoel
José Nogueira Lima.

Senhor Presidente,

O Sindicato dos Trabalhadores em Transporte de Passageiros e Cargas do Estado do Acre, por seu representante legal o Sr. Francisco Leite Marinho, vem por meio deste, entregar cópia do **Termo da Audiência realizada no dia 04/10/2021 nos autos do DCG nº 0000264-70.2021.5.14.0000.**

Nada mais havendo para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Rio Branco-AC, 06 de outubro de 2021.

Francisco Leite Marinho
Presidente

PROTOCOLO GERAL
Processo / CMRB Nº 11.507
Em: 06/10/2021
Jackie F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral
Data: 06/10/2021
Hora: 10:43
Recebido: Jackie F

RECEBIDO EM
____/____/____
_____ _____



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE DCG 0000264-70.2021.5.14.0000

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Relator: MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 20/09/2021

Valor da causa: R\$ 1.100,00

Partes:

SUSCITANTE: AUTO VIACAO FLORESTA CIDADE DO RIO BRANCO LTDA - CNPJ:
14.005.497/0001-45

ADVOGADO: KLEIR SILVA CARVALHO - OAB: AC0003432

SUSCITADO: SINDICATO DOS TRAB.EM TRANSP.PASSAG.E CARGAS DO ACRE - CNPJ:
14.267.587/0001-04

ADVOGADO: GRACILEIDY ALMEIDA DA COSTA BACELAR - OAB: AC0003252

SUSCITADO: ALEX CAVALCANTE DA SILVA - CPF: 629.252.022-68

SUSCITADO: ANTONIO JOSE ALMEIDA DA SILVA - CPF: 774.233.482-87

SUSCITADO: CARTEJANIO DOS SANTOS ARRUDA - CPF: 811.068.312-68

SUSCITADO: ELINALDO SILVA DE LIMA - CPF: 800.526.142-04

SUSCITADO: ERINALDO DAMASCENO CARVALHO - CPF: 390.807.572-68

SUSCITADO: EDTON SILVEIRA FILHO - CPF: 785.976.252-87

SUSCITADO: GERSER CARVALHO BRANDAO - CPF: 667.461.912-49

SUSCITADO: JOSE LUIZ DA ROCHA RODRIGUES LIMA - CPF: 568.232.402-10

SUSCITADO: JUCELINO SANTIAGO PEREIRA - CPF: 014.951.222-80

SUSCITADO: MARIA DO SOCORRO LIMA SANTOS - CPF: 740.235.002-91

SUSCITADO: MESSIAS ALVES PESSOA - CPF: 690.883.652-53

SUSCITADO: RICLEI DE ALBUQUERQUE CAMELO - CPF: 685.536.502-78

SUSCITADO: ROBERTO CARLOS PANDO DA SILVA - CPF: 360.357.692-68

CUSTOS LEGIS: Ministério Público do Trabalho - CNPJ: 26.989.715/0001-02



Documento assinado pelo Shodo

TERMO DE AUDIÊNCIA

PROCESSO - DCG nº 0000264-70.2021.5.14.0000

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h (Acre) e 11h (Rondônia), por meio de videoconferência, sob a Presidência da Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência Fernanda Antunes Marques Junqueira, com a presença da Exma. Desembargadora Presidente do TRT da 14 Região Maria Cesarineide de Souza Lima, a participação do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho da 14ª Região Cássio de Araújo Silva, foi declarada aberta esta audiência de conciliação nos autos do processo de dissídio coletivo de greve, em epígrafe, entre as partes AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DO RIO BRANCO LTDA., suscitante, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DO ACRE, suscitado. Apregoadas as partes, verificou-se a presença da empresa suscitante, na pessoa do Sr. Marcelo Alves Cavalcante, RG n. 6073240 SSP/MG, sócio proprietário, acompanhado do advogado Dr. Kleir Silva Carvalho, OAB/AC 3432. Presença do sindicato suscitado, por meio da Sr. Francisco Leite Marinho, presidente sindical, RG n. 117.599 SSP/AC, acompanhado da advogada Dra. Gracileidy Almeida da Costa Bacelar, OAB/AC 3252.

Registra-se, ainda, a presença do Dr. Joseney Cordeiro da Costa, Procurador Geral do Município de Rio Branco, OAB/AC 2.180, da Dra. Aury Maria Barros Silva Pinto Marques, Procuradora Jurídica do Município de Rio Branco, OAB/AC 2408, do Sr. Anizio Claudio de Oliveira Alcântara, Superintendente da RBTRANS, RG n. 072.785 SSP/AC, do Dr. Vicente Aragão Prado Júnior, Procurador Jurídico da RBTRANS, OAB/AC 1619, do Sr. Aluizio Geraldo Araujo Abdde, Presidente do sindicato patronal





Documento assinado pelo Shodo

(SINDCOL), RG M 4503936 SSP/MG, do Sr Manoel José Nogueira Lima, Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, RG 0365 PM/AC, Dr. Renan Braga e Braga, Procurador da Câmara Municipal de Rio Branco, OAB/AC n. 4.941.

Em seguida, a Exma. Juíza Fernanda Antunes Marques Junqueira, deu início às tratativas de negociação.

O procurador do Município, Dr. Joseney Cordeiro, apresentou a proposta submetida ao crivo do Poder Legislativo, ainda pendente de aprovação, com vistas a garantir uma antecipação na ordem de R\$ 2.460.514,00, de modo fracionado, a beneficiar o conjunto de trabalhadores. Desse valor, o percentual 91,87% se destinará ao pagamento das verbas de natureza salarial de dezembro de 2020 a abril de 2021, em benefício dos trabalhadores e o remanescente (8,13%) será revertido em benefício da atividade sindical representativa da categoria profissional, consistente nas contribuições sindicais deduzidas em folha de pagamento.

Em seguida, o procurador da Câmara Municipal afirmou que o parecer foi redigido, mas pendente de aprovação.

Nesta oportunidade, o presidente do Poder Legislativo apresentou o cenário da negociação que remete ao ano de 2020, até então, fracassado, por conta das deficiências do projeto de lei, muito em razão do peso da dúvida sobre quem seria o destinatário da verba, a vilipendiar o princípio da legalidade. Ao mesmo tempo, fez questão de enfatizar que o compromisso de reversão do subsídio em benefício da categoria profissional prejudicada, para pagamento de parte dos salários atrasados, poderá contribuir para a aprovação do projeto de lei, de cuja cópia se pede.

A magistrada juntamente com o Ministério Público do Trabalho, neste ato, representado pelo ilustre Dr. Cássio Silva, enfatizaram que não cabe ao Poder Judiciário tampouco ao *parquet* a análise da legalidade e viabilidade do projeto de lei. Também não lhes cabe, por meio da solução negociada do conflito, a criação de um escudo de modo a blindar o agente público de qualquer responsabilidade nas dimensões administrativa, penal ou cível. Há, todavia, dentro da circunferência competencial constitucionalmente reservada à Justiça do Trabalho, o esforço na busca da solução do conflito, a garantir que os trabalhadores, a sofrer as agruras do não recebimento de seus salários, tenham um sopro de esperança.





Passada a palavra à Dra. Gracileidy Bacelar, restou enfatizada a importância do diálogo com a participação dos membros dos Poderes Executivo e Legislativo para melhor solução do conflito. De par com isso, reafirmou o compromisso de que, uma vez aprovada a proposta de lei, o valor será revertido em benefício dos trabalhadores, no percentual de 91,87%, sendo que 8,13% será destinado ao fomento da atividade sindical.

O representante do SINDCOL, Sr. Aluizio Geraldo Araujo Abdde, responsável pelo recebimento dos valores, declarou, nesta sessão, que a soma será repassada aos trabalhadores para pagamento das verbas de natureza salarial, no percentual já definido e o remanescente, na ordem de 8,13%, será revertido em favor do sindicato representativo da categoria profissional.

O suscitante do dissídio coletivo de greve, pelo seu representante, Dr. Kleir, manifestou o interesse de solucionar o conflito de forma negociada, não se opondo às tratativas engendradas, com vistas a extinguir o conflito com resolução do mérito, pela via da composição.

Dessa feita, as partes e o sindicato representativo da categoria econômica ajustam que, por ocasião de eventual e futura aprovação do projeto de lei apresentado pelo Chefe do Poder Executivo municipal, o subsídio, na ordem de R\$ 2.460.514,00, será revertido ao conjunto de trabalhadores afetados como também ao sindicato suscitado, obedecidas as seguintes proporções:

1. 91,87% aos trabalhadores, cujo pagamento deverá contemplar verbas de natureza salarial do período compreendido entre dezembro de 2020 a abril de 2021, conforme descrição do termo de compromisso que acompanha o projeto de lei;
2. 8,13% ao fomento da atividade sindical correspondente à representação da categoria profissional;

O repasse dos valores acima será levado a efeito pelo representante da entidade sindical representativa da categoria econômica, sob pena de responsabilização solidária com os demais entes privados, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ao caso concreto.

Diante do interesse dos atores na solução negociada do conflito, submeta-se o feito ao Pleno para análise e, caso entenda pertinente, posterior homologação, extinguindo o processo, com resolução do mérito.

As partes e seus procuradores declaram que acompanharam virtualmente a elaboração da presente ata de audiência por meio do sistema "Zoom Meet" de videoconferência, mediante compartilhamento da tela ou





Documento assinado pelo Shodo

do arquivo, bem como ratificam o seu inteiro teor para todos os efeitos legais, independentemente da aposição de assinatura física ou eletrônica. A Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência Fernanda Antunes Marques Junqueira agradeceu a presença de todos, inclusive a participação do Ministério Público do Trabalho, declarando encerrada esta audiência às 12h33min (horário de Rondônia). E, para constar, foi lavrado este termo, que foi lido e achado conforme pelos presentes.

MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Desembargadora Presidente do TRT da 14 Região

(assinado digitalmente)

FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA

Juíza Auxiliar da Presidência

CÁSSIO DE ARAÚJO SILVA

Procurador Regional do Trabalho da 14ª Região

MARCELO ALVES CAVALCANTE

Sócio Proprietário da Empresa Suscitante

KLEIR SILVA CARVALHO

PJe



Assinado eletronicamente por: FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA - 04/10/2021 13:03 - 745b864
<https://pje.trt14.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2110041254379240000008426370>
Número do processo: DCG 0000264-70.2021.5.14.0000
Número do documento: 2110041254379240000008426370

ID. 745b864 - Pág. 4



Documento assinado pelo Shodo

Advogado da Empresa Suscitante

FRANCISCO LEITE MARINHO

Presidente do Sindicato Suscitado

GRACILEIDY BACELAR

Advogada do Sindicato Suscitado

JOSENEY CORDEIRO DA COSTA

Procurador Geral do Município de Rio Branco

AURY MARIA BARROS SILVA PINTO MARQUES

Procuradora Jurídica do Município de Rio Branco

ANIZIO CLAUDIO DE OLIVEIRA ALCÂNTARA

Superintendente da RETRANS

VICENTE ARAGÃO PRADO JÚNIOR

Procurador Jurídico da RBTRANS

ALUIZIO GERALDO ARAUJO ABDDE

Presidente do Sindicato Patronal

MANOEL JOSÉ NOGUEIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco





Documento assinado pelo Shodo

RENAN BRAGA E BRAGA

Procurador da Câmara Municipal de Rio Branco

JOÃO PAULO PELLERES

Secretário Judiciário de 2º Grau



SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
745b864	04/10/2021 13:03	<u>Minutar ata de audiência</u>	Ata da Audiência